

Aviso n.º 4 / 2020-2021 (Horário n.º21)

**Contratação de Escola técnico especializado
Técnico de Serviço Social**

1. Abertura do Concurso

Nos termos e para efeitos previstos no artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27.06, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de Março, informo que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação de um técnico especializado – Técnico de Serviço Social, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo 2020-2021, para exercer funções no Agrupamento de escolas Rosa Ramalho, Barcelos.

2. Modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, no ano letivo de 2020-2021, com início na data de assinatura do contrato e termo a 31 de agosto de 2021.

3. Horário de trabalho

O número de horas semanais é de 35 horas.

4. Local de trabalho

Nos estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

5. Caraterização das funções

O técnico de serviço social desenvolve, no quadro do projeto educativo de escola e no âmbito do serviço de psicologia e orientação respetivo, as funções inerentes à sua especialidade, no seio do apoio socioeducativo, competindo-lhe, designadamente:

- a) Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola no âmbito dos apoios socioeducativos;
- b) Promover as ações comunitárias destinadas a prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
- c) Desenvolver ações de informação e sensibilização dos pais, encarregados de educação e da comunidade em geral, relativamente às condicionantes socioeconómicas e culturais do desenvolvimento e da aprendizagem;
- d) Apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal;
- e) Colaborar, na área da sua especialidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos na perspetiva do aconselhamento psicossocial;
- f) Colaborar em ações de formação, participar em experiências pedagógicas e realizar investigação na área da sua especialidade;
- g) Propor a articulação da sua atividade com as autarquias e outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde e segurança social, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação sócio-médico-educativa dos alunos com necessidades especiais, e participar no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas.

6. Requisitos de admissão

Habilitação literárias exigidas: Ser detentor de Bacharelato ou Licenciatura em Serviço Social.

7. Formalização das candidaturas

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página da internet da Direção-Geral de Administração Escolar;
- b) As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário

próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) e, ainda, formalizadas através do envio de **Portfólio, com um descritivo do currículo, sem exceder as 5 páginas A4, em ficheiro PDF**, por via eletrónica para o endereço de email concursos@aerosaramalho.pt, até às 24:00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - Fotocópia dos certificados ou comprovativos das formações realizadas diretamente com as funções a desempenhar (devem referir claramente o tema, a duração em horas e estarem relacionadas com a profissão);
 - Certificados/declarações da experiência profissional na área (as declarações devem referir clara e inequivocamente o início e o fim da prestação do serviço e as funções desempenhadas);
 - Portfólio, com um descritivo do currículo, sem exceder as 5 páginas A4, em ficheiro PDF.
- c) Nos termos do disposto no n.º8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- d) Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
- e) A oferta de contratação de escola é pelo presente aviso divulgada na página da internet do agrupamento de escolas www.aerosaramalho.pt.

8. Métodos de seleção

De acordo com o n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27.06 na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15 de Março são critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:

- a) Avaliação de portfólio, com a ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%.

9. Ponderação a aplicar a cada critério

As ponderações a aplicar a cada critério constante das alíneas a), b) e c) são as referidas na seguinte tabela:

Grelha de Avaliação e respetiva ponderação				
A – Avaliação do portfólio (30%)	Habilitação académica	Formação acrescida à habilitação académica inicial: Doutoramento.	20	10%
		Formação acrescida à habilitação académica inicial: Mestrado.	16	
		Habilitação académica inicial: Bacharelato ou Licenciatura.	12	
	Classificação Académica que confere habilitação académica	Igual ou superior a 18,00	20	10%
		De 16,00 a 17,99	16	
		De 14,00 a 15,99	12	
		De 12,00 a 13,99	8	
		De 10,00 a 11,99	4	
	Formação realizada diretamente relacionada com as funções a desempenhar	Mais de 150 horas	20	10%
		100 a 149 horas	16	
		50 a 99 horas	12	
		1 a 49 horas	8	
0 horas		0		

Grelha de Avaliação e respetiva ponderação		
B – Entrevista de avaliação de competências (35%)	Demonstrar conhecimento e motivação profissional para o desenvolvimento das funções e responsabilidades de um Técnico Social contexto escolar, com a ponderação de 20%;	20%
	Demonstrar conhecimento e motivação profissional para o desenvolvimento de práticas de trabalho em equipa, com a ponderação de 15%.	15%
C – O número de anos de experiência profissional na área (35%) a)	Igual ou superior a 2191 dias de serviço	20%
	De 1826 a 2190 dias de serviço	16
	De 1096 a 1825 dias de serviço	12
	De 365 a 1095 dias de serviço	8
	Inferior a 365 dias de serviço	4
	Sem experiência profissional	0

a) Para efeito de contagem do número de anos – traduzido em dias – de experiência profissional na área contabiliza a atividade desenvolvida direta e inequivocamente relacionada com Técnico de Serviço Social (devidamente certificado)..

10. Ordenação dos candidatos

Por razões de celeridade a aplicação dos critérios de seleção será faseada:

- Aplicação à totalidade dos candidatos do critério previsto nas alíneas: a) Avaliação do portfólio e c) O número de anos de experiência profissional na área, do ponto 8. A lista ordenada será divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas www.aerosaramalho.pt.
- Aplicação do critério previsto na alínea b) Entrevista de avaliação de competências, do ponto 8, apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta nos critérios das alíneas a) e c) do ponto 8;
- Os candidatos são convocados para a entrevista por aviso publicitado na página eletrónica www.aerosaramalho.pt e por envio da convocatória, através do correio eletrónico indicado pelos candidatos no portfólio, com antecedência mínima de 24 horas;
- A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato por falta de comparência;
- Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores;
- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos critérios de seleção.

11. Critérios de desempate

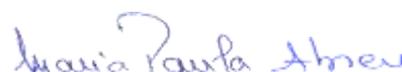
Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no ponto 2, do art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Para efeito do presente procedimento o 1.º Método refere-se à classificação conjunta obtida nos critérios das alíneas a) e c) do ponto 8 e, subsistindo o empate, o método seguinte refere-se à classificação obtida nos critérios das alíneas b) do ponto 8.

12. Seleção dos Candidatos

Terminado o procedimento de seleção, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é homologada pelo órgão de direção do Agrupamento, comunicada e publicitada na página da Internet aos candidatos através da aplicação eletrónica do Agrupamento e da Direção-Geral da Administração Escolar.

Barcelinhos, 09 de outubro de 2020.

A Diretora



(Maria Paula Abreu)